



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

AUTOGRAFO DE LEI Nº 011/2017 - DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, do município de Aporé, Estado de Goiás.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, por meio de seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do município de Aporé, Estado de Goiás, ficam reajustados em 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos), de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

Art. 2º. O reajuste em tela refere-se a reequilíbrio de vencimento, em razão de variação da moeda nacional – período de fevereiro de 2016 a dezembro de 2016.

Art. 3º. Por vencimento entende-se o padrão fixo definido em lei, de maneira uniforme para determinada categoria de servidores, não se incluindo nele as demais vantagens pecuniárias que possam ser auferidas pelo servidor ou empregado, em razão da pessoa – *propter personam* ou em razão da natureza ou local de trabalho – *propter laborem*.

Art. 4º. Ficam alterados os Quadros de *Níveis e Vencimentos*, dos servidores efetivos e de provimento em comissão, conforme Tabelas abaixo:

| ANEXO II SERVIDORES EFETIVOS / REFERÊNCIA DE NÍVEIS E VENCIMENTOS | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | A | B | C | D | E | F | G |
| 1 | 997,89 | 1.047,78 | 1.100,18 | 1.155,18 | 1.212,93 | 1.273,58 | 1.337,26 |
| 2 | 1.140,44 | 1.197,47 | 1.257,34 | 1.320,20 | 1.320,20 | 1.455,51 | 1.528,29 |
| 3 | 1.283,00 | 1.347,15 | 1.414,50 | 1.485,23 | 1.485,23 | 1.637,45 | 1.719,32 |

| ANEXO III SERVIDORES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO / REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS | | | | | |
|---|-------|-------------------|--------------------|-----------|--|
| CARGO/FUNÇÃO | QTDE. | VALOR | VALOR | ACRÉSCIMO | |
| | | Até 31/12/2016 | Após 01/01/2017 | R\$ | |
| CC.1 Secretário(a) Geral | 1 | R\$ 2.998,43 | R\$ 3.150,45 | 152,02 | |
| CC.3 Controlador(a) Geral | 1 | R\$ 2.607,43 | R\$ 2.739,63 | 132,20 | |
| CC.4 Secretário(a) Administrativo(a) | 1 | R\$ 1.512,80 | R\$ 1.589,50 | 76,70 | |
| CC.5 Assessor(a) Parlamentar | 1 | R\$ 1.136,97 | R\$ 1.194,61 | 57,64 | |



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

Art. 5º. As despesas acrescidas, em razão desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementado, se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, possuem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO PAULO JOSÉ DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (07/03/2017).

JOSÉ DONIZETE RAMALHO
PRESIDENTE